LEI Nº 2.651, de 28 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de obras públicas.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de João Neiva obrigado a identificar as obras realizadas pelo Poder Público Municipal, em parceria ou não, através de placas próprias.

Art. 2º Das placas de que trata o art. 1º deverão observar os seguintes informações:

I - identificação da obra;
II - entidade executora;
III - custo total da obra;
IV - data de início e data prevista para conclusão;
V - dimensões;
VI - empresa executora (construtora);
VII - responsável técnico;
VIII – convênio;
IX - telefone do órgão responsável pela fiscalização da obra;
X - número do contrato administrativo e do processo licitatório correspondente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 28 de agosto de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMJN em 28/08/14

Registrada e publicada em 28 de agosto de 2014.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete